LEI N.º 5.817, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar, bem como o repasse de recursos financeiros às instituições que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, criando elemento de despesa, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.180	**Apoio à Ass. dos Amigos de Deus em Cristo Jesus - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018**	
335043 - 170	Subvenções Sociais	5.000,00
10.302.0000.0.194	**Apoio a Ass. Dom José Antônio do Couto - SAÚDE - Emenda à LOM 22/2018**	
445042 - 170	Auxílios	10.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.845.0000.0.249	**Apoio à Ass. dos Amigos de Deus em Cristo Jesus - Emenda à LOM 22/2018**	
335043	Subvenções Sociais **(Ficha: 910)**	5.000,00
08.845.0000.0.250	**Apoio a Ass. Dom José Antônio do Couto - Emenda**	

	à LOM 22/2018	
445042	Auxílios **(Ficha: 911)**	10.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse às Entidades abaixo discriminadas, sob a forma de auxílio, bem como de subvenção, conforme disposto na Lei n.º 5.790, de 20 de dezembro de 2021, nos valores correspondentes:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR R$
Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus	17.837.365/0001-78	5.000,00
Associação Dom José Antônio do Couto	12.197.069/0001-36	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 25 de março de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal